



✓

## **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA**

ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

MANDATO 2024-2028

### **ELEIÇÃO DE DELEGADOS E SUPLENTE REPRESENTANTES DOS SÓCIOS DE INSCRIÇÃO/FILIAÇÃO**

#### **COMUNICADO Nº 1**

##### **Informação**

Para dar cumprimento ao estabelecido nos Estatutos da Associação de Futebol de Bragança, artigo 9º nº 5 e do Regulamento Eleitoral da Associação de Futebol de Bragança, artigos 22º e 23º (Anexo I aos Estatutos da Associação de Futebol de Bragança), informamos que a comissão eleitoral é composta por:

- José Manuel Aires – Presidente da Assembleia Geral da AF Bragança
- Rui Alexandre Serapicos Vilarinho – Vice-Presidente da Assembleia Geral da AF Bragança
- Bruno Miguel Gonçalves Valente – Secretário da Assembleia Geral da AF Bragança

(Artigo 5º do anexo I aos Estatutos da Associação de Futebol de Bragança)

O processo eleitoral destina-se à eleição de delegado e suplente dos seguintes sócios por inscrição/inerência sendo as categorias:

- Diretores e membros de outros órgãos sociais;
- Delegados
- Jogadores
- Enfermeiros
- Fisioterapeutas
- Massagistas
- Técnicos SBV-DAE
- Árbitros
- Treinadores
- Médicos



✓

## ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

Assim, e para conhecimento dos clubes, sociedades desportivas filiadas nesta AF Bragança e demais interessados informa-se que a Associação de Futebol de Bragança procederá na sua sede, sita na Rua Fernão Lopes nº 7-13, Bragança, no dia **21 de junho de 2024, entre as 18H00 e as 19H30**, à eleição dos respetivos **delegados** e dos **suplentes** representante dos sócios por inscrição/ inerência acima identificados.

Serão eleitos delegados e suplentes os candidatos que preencherem os requisitos a seguir enunciados e obtiver o maior número de votos, no círculo distrital de Bragança.

### Requisitos da candidatura:

1. Pode ser candidato a delegado e suplente da AF Bragança quem reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a. Tenha residência em território nacional;
  - b. Seja maior de dezoito anos;
  - c. Não seja delegado da FPF por inerência;
  - d. Não seja titular de órgão social da FPF e AF Bragança;
  - e. Não seja devedor da FPF e AF Bragança;
  - f. Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
  - g. Não haja perdido o mandato no exercício de funções anteriores;
  - h. Não tenha sofrido sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
  - i. Não tenha sido punido por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer federação desportiva, até cinco anos após o cumprimento da pena.
  - j. Esteja inscrito na AF Bragança na época 2023/2024 na respetiva categoria a que se candidata.



V

## ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

1. As listas devem conter todos os candidatos e suplentes das categorias de sócio de inscrição/ filiação (**lista única**).
2. As **candidaturas** devem dar entrada na Secretaria da Associação de Futebol de Bragança até às **17H00 do dia 14 de junho de 2024**;
3. A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos do candidato:
  - a. Cópia do documento de identificação;
  - b. Certidão do registo criminal;
  - c. Cópia de comprovativo de residência em território nacional;
  - d. Cópia do cadastro disciplinar;
  - e. Proposta do candidato a delegado/suplente (**ANEXO 1**).
  - f. Identificação de todos os delegados e suplentes de todas as categorias de sócio de inscrição/ filiação (**ANEXO 3**).
  - g. Subscrição de pelo menos vinte por cento (20%) da categoria de cada sócio de inscrição/ filiação pertencentes ao círculo da Associação de Futebol de Bragança (**ANEXO 4**).
4. São rejeitadas as candidaturas que não derem entrada na Associação de Futebol de Bragança dentro do prazo estabelecido neste comunicado, não sejam integradas pelos documentos acima mencionados ou sejam subscritas por sócio de inscrição/ filiação que já tenham subscrito outra candidatura;
5. Se o elemento do sócio de inscrição/ filiação subscrever mais do que uma candidatura de delegado, exclui-se aquela que der entrada em segundo lugar na Associação de Futebol de Bragança.

### **Votação**

1. Boletim de voto
  - 1.1 Os boletins de voto são fornecidos pela AF Bragança;
  - 1.2 Os boletins de voto são de forma retangular, sem marcas, sinal ou sigla, com a dimensão A5, para neles conter a indicação no cabeçalho de AF Bragança, o nome da



✓

## ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

eleição a que destina e dos respetivos candidatos, bem como de um quadrado de 1 cm, onde deve ser colocada uma cruz como sinal de votação (**ANEXO 2**).

### 2. Ato Eleitoral

- 2.1 No ato eleitoral existirá uma mesa de voto com uma urna, composta pelos membros da Comissão Eleitoral da Associação de Futebol de Bragança;
- 2.2 Antes do início do procedimento de votação, a urna é aberta e apresentada aos delegados presentes;
- 2.3 Os candidatos podem, se assim o entenderem, nomear um representante, devidamente identificado, para acompanhar o ato eleitoral.

### 3. Cabine de Voto

- 3.1 Deve ser instalada uma cabine de voto junto à urna, de forma que se garanta o voto secreto.

### 4. Exercício do Direito de Voto

- 4.1 Para o exercício do direito de voto deve apresentar B.I./C.C, no momento da votação, acompanhado de um documento que permita comprovar a sua inscrição na AF Bragança;
- 4.2 A Comissão Eleitoral apenas entregará o boletim de voto quem se apresente a votar, só depois de comprovar que efetivamente tem direito a voto e obedeça aos critérios do ponto anterior;
- 4.3 Após a entrega do boletim de voto o sócio de inscrição ou filiação deve dirigir-se à cabine de voto para efetuar a sua votação, colocando uma cruz no quadrado do único candidato que pretende votar, e dobrá-lo em quatro;
- 4.4 De seguida, o elemento deve depositar o boletim de voto na urna;
- 4.5 Após o exercício do direito de voto deve o elemento assinar o Caderno Eleitoral e abandonar a sala.



✓

## ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

### 5. Escrutínio

- 5.1 Compete à Comissão Eleitoral abrir as urnas, contando em voz alta os boletins de voto existentes e verificar o número de delegados que exerceram o direito de voto;
- 5.2 Se o número de boletins de voto for igual ou inferior ao número de delegados que exerceram o direito de voto, o escrutínio é válido. Se o número de boletins de voto exceder o número de delegados que exerceram o direito de voto, o escrutínio é declarado nulo e recomeçado;
- 5.3 É considerado voto nulo, quando o boletim de voto for rasurado e ter escrito mais do que uma cruz ou palavras e sinais desnecessários.

### 6. Resultados

- 6.1 A Comissão Eleitoral procede ao anúncio dos resultados do processo eleitoral e à sua publicação no *site* da Associação de Futebol de Bragança.

### CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

**14/junho/2024** (6ª feira)

- Apresentação das candidaturas até às 17,00 na sede da Associação de Futebol de Bragança.

**21/junho/2024** (6ª feira)

- Realização do Ato Eleitoral entre as **18h00 e as 19h30** na sede da Associação de Futebol de Bragança. Após a realização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral procede ao anúncio dos resultados, à sua publicação no site da Associação de Futebol de Bragança, elabora a respetiva ata e comunica à AFB a identificação dos delegados e suplentes eleitos.

Bragança, 6 de junho de 2024

**A Comissão Eleitoral,**

**Associação de Futebol de Bragança**



Rua Fernão Lopes, Nº7 | Nº13  
Rua Alexandre Serapiões Vilarinho  
5300-675 Bragança

Bruno Miguel Gonçalves Valente

Telefone: 273 322 521  
geral@afbraganca.pt | afbraganca.pt/



✓

## ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

### ANEXO 1

#### ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA QUADRIÉNIO 2024-2028

#### PROPOSTA DE CANDIDATURA A DELEGADO/SUPLENTE

Nos termos do Regulamento Eleitoral e dos Estatutos da Associação de Futebol de Bragança, que abaixo subscreve este documento, no pleno uso dos seus direitos, candidato-me para **DELEGADO/SUPLENTE** (riscar o que não interessa) em representação de \_\_\_\_\_ da Assembleia Geral da AF Bragança, para o quadriénio 2024-2028, o candidato \_\_\_\_\_.

Mais se declara que cumpro todos os requisitos de elegibilidade enunciados no processo eleitoral.

Assinatura \_\_\_\_\_

Requisitos:

- a. Tenha residência em território nacional;
- b. Seja maior de dezoito anos;
- c. Não seja delegado da FPF;
- d. Não seja titular de órgão social da FPF;
- e. Não seja devedor da FPF;
- f. Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
- g. Não haja perdido o mandato no exercício de funções anteriores;
- h. Não tenha sofrido sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
- i. Não tenha sido punido por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer federação desportiva, até cinco anos após o cumprimento da pena.
- j. Estar inscrito na AF Bragança na época 2023/2024 na respetiva categoria a que se candidata.



*Handwritten mark*

## ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

### ANEXO 2

(Exemplo do Boletim de Voto, em tamanho A5)

<b>ELEIÇÃO DE DELEGADO DE SÓCIOS DE INSCRIÇÃO/FILIAÇÃO DA AFB</b>	
LISTA A	<input type="checkbox"/>
LISTA B	<input type="checkbox"/>
LISTA C	<input type="checkbox"/>



**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA**  
**ANEXO 3**  
**QUADRIÉNIO 2024-2028**

<b>LISTA COMPLETA DOS SÓCIOS POR INSCRIÇÃO/FILIAÇÃO</b>	
<b>Diretores e membros de outros órgãos sociais</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Delegados</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Jogadores</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Enfermeiros</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Fisioterapeutas</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Massagistas</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Técnicos SBV-DAE</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Árbitros</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Treinadores</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Médicos</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	





V

**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA  
ANEXO 4**

**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA  
QUADRIÉNIO 2024-2028**

**Lista de subscrições**



V

**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA  
ANEXO 4**

**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA  
QUADRIÉNIO 2024-2028**

**Lista de subscrições**



**ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA**  
**ANEXO 3**  
**QUADRIÉNIO 2024-2028**

<b>LISTA COMPLETA DOS SÓCIOS POR INSCRIÇÃO/FILIAÇÃO</b>	
<b>Diretores e membros de outros órgãos sociais</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Delegados</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Jogadores</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Enfermeiros</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Fisioterapeutas</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Massagistas</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Técnicos SBV-DAE</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Árbitros</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Treinadores</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	
<b>Médicos</b>	
<b>Efetivo</b>	
<b>Suplente</b>	



*Handwritten mark*

## ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

### ANEXO 2

(Exemplo do Boletim de Voto, em tamanho A5)

<b><i>ELEIÇÃO DE DELEGADO DE SÓCIOS DE INSCRIÇÃO/FILIAÇÃO DA AFB</i></b>	
<b>LISTA A</b>	<input type="checkbox"/>
<b>LISTA B</b>	<input type="checkbox"/>
<b>LISTA C</b>	<input type="checkbox"/>



✓

## ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

### ANEXO 1

#### ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA QUADRIÉNIO 2024-2028

#### PROPOSTA DE CANDIDATURA A DELEGADO/SUPLENTE

Nos termos do Regulamento Eleitoral e dos Estatutos da Associação de Futebol de Bragança, que abaixo subscreve este documento, no pleno uso dos seus direitos, candidato-me para **DELEGADO/SUPLENTE** (riscar o que não interessa) em representação de \_\_\_\_\_ da Assembleia Geral da AF Bragança, para o quadriénio 2024-2028, o candidato \_\_\_\_\_.

Mais se declara que cumpro todos os requisitos de elegibilidade enunciados no processo eleitoral.

Assinatura \_\_\_\_\_

Requisitos:

- a. Tenha residência em território nacional;
- b. Seja maior de dezoito anos;
- c. Não seja delegado da FPF;
- d. Não seja titular de órgão social da FPF;
- e. Não seja devedor da FPF;
- f. Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
- g. Não haja perdido o mandato no exercício de funções anteriores;
- h. Não tenha sofrido sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
- i. Não tenha sido punido por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer federação desportiva, até cinco anos após o cumprimento da pena.
- j. Estar inscrito na AF Bragança na época 2023/2024 na respetiva categoria a que se candidata.



✓

## ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

### 5. Escrutínio

- 5.1 Compete à Comissão Eleitoral abrir as urnas, contando em voz alta os boletins de voto existentes e verificar o número de delegados que exerceram o direito de voto;
- 5.2 Se o número de boletins de voto for igual ou inferior ao número de delegados que exerceram o direito de voto, o escrutínio é válido. Se o número de boletins de voto exceder o número de delegados que exerceram o direito de voto, o escrutínio é declarado nulo e recomeçado;
- 5.3 É considerado voto nulo, quando o boletim de voto for rasurado e ter escrito mais do que uma cruz ou palavras e sinais desnecessários.

### 6. Resultados

- 6.1 A Comissão Eleitoral procede ao anúncio dos resultados do processo eleitoral e à sua publicação no *site* da Associação de Futebol de Bragança.

### CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

**14/junho/2024** (6ª feira)

- Apresentação das candidaturas até às 17,00 na sede da Associação de Futebol de Bragança.

**21/junho/2024** (6ª feira)

- Realização do Ato Eleitoral entre as **18h00 e as 19h30** na sede da Associação de Futebol de Bragança. Após a realização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral procede ao anúncio dos resultados, à sua publicação no site da Associação de Futebol de Bragança, elabora a respetiva ata e comunica à AFB a identificação dos delegados e suplentes eleitos.

Bragança, 6 de junho de 2024

**A Comissão Eleitoral,**

**Associação de Futebol de Bragança**



Rua Fernão Lopes, Nº7 | Nº13  
Rua Alexandre Serapiões Vilarinho  
5300-675 Bragança

Bruno Miguel Gonçalves Valente

Telefone: 273 322 521  
geral@afbraganca.pt | afbraganca.pt/



✓

## ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

eleição a que destina e dos respetivos candidatos, bem como de um quadrado de 1 cm, onde deve ser colocada uma cruz como sinal de votação (**ANEXO 2**).

### 2. Ato Eleitoral

- 2.1 No ato eleitoral existirá uma mesa de voto com uma urna, composta pelos membros da Comissão Eleitoral da Associação de Futebol de Bragança;
- 2.2 Antes do início do procedimento de votação, a urna é aberta e apresentada aos delegados presentes;
- 2.3 Os candidatos podem, se assim o entenderem, nomear um representante, devidamente identificado, para acompanhar o ato eleitoral.

### 3. Cabine de Voto

- 3.1 Deve ser instalada uma cabine de voto junto à urna, de forma que se garanta o voto secreto.

### 4. Exercício do Direito de Voto

- 4.1 Para o exercício do direito de voto deve apresentar B.I./C.C, no momento da votação, acompanhado de um documento que permita comprovar a sua inscrição na AF Bragança;
- 4.2 A Comissão Eleitoral apenas entregará o boletim de voto quem se apresente a votar, só depois de comprovar que efetivamente tem direito a voto e obedeça aos critérios do ponto anterior;
- 4.3 Após a entrega do boletim de voto o sócio de inscrição ou filiação deve dirigir-se à cabine de voto para efetuar a sua votação, colocando uma cruz no quadrado do único candidato que pretende votar, e dobrá-lo em quatro;
- 4.4 De seguida, o elemento deve depositar o boletim de voto na urna;
- 4.5 Após o exercício do direito de voto deve o elemento assinar o Caderno Eleitoral e abandonar a sala.



V

## ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

1. As listas devem conter todos os candidatos e suplentes das categorias de sócio de inscrição/ filiação (**lista única**).
2. As **candidaturas** devem dar entrada na Secretaria da Associação de Futebol de Bragança até às **17H00 do dia 14 de junho de 2024**;
3. A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos do candidato:
  - a. Cópia do documento de identificação;
  - b. Certidão do registo criminal;
  - c. Cópia de comprovativo de residência em território nacional;
  - d. Cópia do cadastro disciplinar;
  - e. Proposta do candidato a delegado/suplente (**ANEXO 1**).
  - f. Identificação de todos os delegados e suplentes de todas as categorias de sócio de inscrição/ filiação (**ANEXO 3**).
  - g. Subscrição de pelo menos vinte por cento (20%) da categoria de cada sócio de inscrição/ filiação pertencentes ao círculo da Associação de Futebol de Bragança (**ANEXO 4**).
4. São rejeitadas as candidaturas que não derem entrada na Associação de Futebol de Bragança dentro do prazo estabelecido neste comunicado, não sejam integradas pelos documentos acima mencionados ou sejam subscritas por sócio de inscrição/ filiação que já tenham subscrito outra candidatura;
5. Se o elemento do sócio de inscrição/ filiação subscrever mais do que uma candidatura de delegado, exclui-se aquela que der entrada em segundo lugar na Associação de Futebol de Bragança.

### **Votação**

1. Boletim de voto
  - 1.1 Os boletins de voto são fornecidos pela AF Bragança;
  - 1.2 Os boletins de voto são de forma retangular, sem marcas, sinal ou sigla, com a dimensão A5, para neles conter a indicação no cabeçalho de AF Bragança, o nome da





## ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

Assim, e para conhecimento dos clubes, sociedades desportivas filiadas nesta AF Bragança e demais interessados informa-se que a Associação de Futebol de Bragança procederá na sua sede, sita na Rua Fernão Lopes nº 7-13, Bragança, no dia **21 de junho de 2024, entre as 18H00 e as 19H30**, à eleição dos respetivos **delegados** e dos **suplentes** representante dos sócios por inscrição/ inerência acima identificados.

Serão eleitos delegados e suplentes os candidatos que preencherem os requisitos a seguir enunciados e obtiver o maior número de votos, no círculo distrital de Bragança.

### Requisitos da candidatura:

1. Pode ser candidato a delegado e suplente da AF Bragança quem reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a. Tenha residência em território nacional;
  - b. Seja maior de dezoito anos;
  - c. Não seja delegado da FPF por inerência;
  - d. Não seja titular de órgão social da FPF e AF Bragança;
  - e. Não seja devedor da FPF e AF Bragança;
  - f. Não esteja afetado por qualquer incapacidade de exercício;
  - g. Não haja perdido o mandato no exercício de funções anteriores;
  - h. Não tenha sofrido sanção disciplinar em qualquer modalidade desportiva superior a 180 dias;
  - i. Não tenha sido punido por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo ou xenofobia, ou por crime praticado no exercício de cargos dirigentes em qualquer modalidade desportiva ou contra o património de qualquer federação desportiva, até cinco anos após o cumprimento da pena.
  - j. Esteja inscrito na AF Bragança na época 2023/2024 na respetiva categoria a que se candidata.



✓

## **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA**

ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE BRAGANÇA

MANDATO 2024-2028

### **ELEIÇÃO DE DELEGADOS E SUPLENTES REPRESENTANTES DOS SÓCIOS DE INSCRIÇÃO/FILIAÇÃO**

#### **COMUNICADO Nº 1**

##### **Informação**

Para dar cumprimento ao estabelecido nos Estatutos da Associação de Futebol de Bragança, artigo 9º nº 5 e do Regulamento Eleitoral da Associação de Futebol de Bragança, artigos 22º e 23º (Anexo I aos Estatutos da Associação de Futebol de Bragança), informamos que a comissão eleitoral é composta por:

- José Manuel Aires – Presidente da Assembleia Geral da AF Bragança
- Rui Alexandre Serapicos Vilarinho – Vice-Presidente da Assembleia Geral da AF Bragança
- Bruno Miguel Gonçalves Valente – Secretário da Assembleia Geral da AF Bragança

(Artigo 5º do anexo I aos Estatutos da Associação de Futebol de Bragança)

O processo eleitoral destina-se à eleição de delegado e suplente dos seguintes sócios por inscrição/inerência sendo as categorias:

- Diretores e membros de outros órgãos sociais;
- Delegados
- Jogadores
- Enfermeiros
- Fisioterapeutas
- Massagistas
- Técnicos SBV-DAE
- Árbitros
- Treinadores
- Médicos